CÂMARA MUNICIPAL
01 / 05
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 019/18
Rec. 05.03.18

06.03.18
09.03.18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 007/2018

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL - ART. 37, X, DA CF - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, BEM COMO CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE ESPECIFICA, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com vigência desde o dia 1º de março de 2018, pela aplicação do índice de **1,44% (hum vírgula quarenta e quatro por cento),** levando-se em conta a média acumulada do IPCA/IBGE, IGPM e INPC do período de março 2017 à fevereiro/2018, sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente e os cargos em comissão e funções gratificadas, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, exceto ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Ouvidor Municipal, Coordenador Setorial, Coordenador de Projetos, Coordenador de Cultura, Coordenador de Esportes e Coordenador de Departamento Pessoal, Diretor de Informática, Coordenador da Educação Infantil, Coordenador do Ensino Fundamental, Coordenador de Educação e Coordenador Geral da Educação e das Atividades Complementares das Escolas Municipais, sendo o aumento também extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.°, da Constituição Federal.

Art. 2.º Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1.º, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1° de março de 2018, pela aplicação do índice de **1,56% (hum vírgula cinqüenta e seis por cento)** levando-se em conta a média acumulada do IPCA/IBGE, IGPM e INPC do período de março 2017 à fevereiro/2018, sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente e os cargos em comissão e funções gratificadas, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, exceto ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Ouvidor Municipal, Coordenador Setorial, Coordenador de Projetos, Coordenador de Cultura, Coordenador de Esportes e Coordenador de Departamento Pessoal, Diretor de Informática, Coordenador da Educação Infantil, Coordenador do Ensino Fundamental, Coordenador de Educação e Coordenador

CÂMARA MUNICIPAL
02/05
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Geral da Educação e das Atividades Complementares das Escolas Municipais, sendo o aumento também extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.°, da Constituição Federal, **totalizando um aumento de 3% (três por cento).**

Art. 3.º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2018.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
03/05
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para reajustar a partir deste mês os salários servidores municipais, ativos, inativos, dos pensionistas, ou seja, de todos os quadros, em 3%. São 1,44% de reajuste e 1,56% de aumento real.

Frente ao quadro de recessão que os números da economia nacional apontam, bem como a redução nos repasses ao Município (a previsão de aumento do FPM é de não alcançar sequer 1% de 2017 para 2018), assim o Executivo Municipal não tem condições de alcançar aos servidores mais do que 3%, que é o aumento a ser dado neste ano. Mesmo assim, igualmente, haverá aumento do vale-refeição dos servidores, que passará de R$ 195,00 para R$ 230,00 mensais.

O percentual concedido coaduna-se com a atual situação financeira do Município, que vem tendo seus repasses Federais diminuídos nos últimos meses em face das reduções de impostos operados pelo Governo Federal e Estadual e atual crise econômica, política e financeira que o País atravessa.

A atual administração municipal está plenamente empenhada em, gradualmente, repor as perdas e as distorções salariais verificadas na última década, com perdas de mais de 19%. Nos últimos anos, a Administração municipal tem buscado recuperar este déficit: ano de 2009, 3%; 2010 com 6%; em 2011 aumento de 8%; 2012 aumento de 8%; 2013 de 9%; em 2014 de 6,15%; em 2015; em 2016 de 7%; em 2017 mais 6% e 3% agora em 2018.

Assim, Requer a aprovação do referido projeto de lei nos seus termos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de março de 2018.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 051/18
Rec. 09/03/2018

Oficio GP/AJ n.º 047/2018 **São Sebastião do Caí, 09 de março de 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL
04/03
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Assunto: Mensagem Retificativa PL 007/2018.

Exmo. Sr. Presidente :

Após a remessa do Projeto de Lei 007/2018 à Câmara de Vereadores, o Executivo Municipal, optou e entendeu por bem não alcançar o reajuste também ao Diretor de Informática, por uma questão de equidade.

Diante do exposto, sugerimos e requeremos que a Lei seja aprovada e passe a vigorar de acordo com o anexo que segue.

Sendo o que havia para o momento, externo votos de distinção e apreço.

Atenciosamente,

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLÁUDIO RENATO BECKER
M.D. Presidente Câmara Vereadores
São Sebastião do Caí-RS

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 050/18
Rec. 06.03.2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Oficio GP/AJ n.º 045/2018 **São Sebastião do Caí, 06 de março de 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL
05/05
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Assunto: Mensagem Retificativa PL 007/2018.

Exmo. Sr. Presidente :

Após a remessa do Projeto de Lei 007/2018 à Câmara de Vereadores, o Executivo Municipal, optou e entendeu por bem não alcançar o reajuste também aos Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por uma questão de equidade.

Diante do exposto, sugerimos e requeremos que a Lei seja aprovada e passe a vigorar de acordo com o anexo que segue.

Sendo o que havia para o momento, externo votos de distinção e apreço.

Atenciosamente,

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLÁUDIO RENATO BECKER
M.D. Presidente Câmara Vereadores
São Sebastião do Caí-RS

✉ Rua Marechal Floriano Peixoto, 426 • Centro • São Sebastião do Caí • RS • CEP: 95760-000
☎ 51 3635-2500 💻 gabinete@saosebastiaodocai.rs.gov.br